



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 002/2002

27/03/2002

SÚMULA: Regulamenta o Valor de Referência constante da legislação municipal e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o Valor de Referência constante da Lei Municipal nº 04/91, de 03 de janeiro de 1991 (Código de Posturas do Município de Laranjeiras do Sul) e na legislação municipal atinente, em 180 (cento e oitenta) UFM – Unidade Fiscal Municipal

Parágrafo único. A UFM – Unidade Fiscal Municipal é equivalente a R\$ 1,00 (um real), podendo sofrer variações de acordo com a atualização monetária procedida pelo Governo Federal, conforme define o artigo 305, da Lei Municipal nº 47/2001 (Código Tributário do Município de Laranjeiras do Sul).

Art. 2º. As infrações eventualmente cometidas e que constam da legislação do Município, serão passíveis das penalizações e serão calculadas com base no Valor de Referência, ora regulamentado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal